



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO EVENTO 'SEXTA 13 – NOITE DAS BRUXAS'

PREÂMBULO

O evento '**Sexta 13 – Noite das Bruxas**' realiza-se no centro histórico da vila de Montalegre e ruas adjacentes. Através dele celebra-se a herança cultural pagã e a sabedoria secular da região.

Com uma vasta e diversificada programação cultural, proporciona uma imersão no mundo mágico do misticismo através da decoração alusiva das ruas e espaços comerciais e outros, caracterização dos residentes, de animação e atuações variadas e espetáculos de luz e som, com início a partir das 13h13. O auge acontece à noite, na envolvente do castelo, com o esconjuro da queimada pelo Padre Fontes. Considerada o elixir contra todos os males e uma arma contra o medo do sobrenatural, esta é distribuída gratuitamente logo após um espetáculo piromusical, sendo que a animação continua pela noite dentro com atuações na Praça do Município e ruas contíguas.

Considerando a tradicional e, portanto, expectável significativa afluência de público é necessário garantir e regulamentar uma correta e adequada distribuição do espaço público para garantir e salvaguardar as iniciativas dos operadores económicos, bem como as necessidades de segurança e livre circulação daqueles que participam no evento.

Primeira OBJETO

As presentes normas destinam-se a definir e regularizar a participação e atribuição do espaço público no evento '**Sexta 13 – Noite das Bruxas**' cuja organização é da responsabilidade do Município de Montalegre.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

Segunda LOCAIS

Atendendo e assegurando a mobilidade e segurança públicas, a área destinada às práticas comerciais **está distribuída por oito zonas distintas**, de acordo com a tipologia do local, expectativas de negócio e salvaguarda do cariz do evento. São elas:

- a) Terreiro do Açougue
- b) Rua Direita
- c) Rua do Reigoso
- d) Rua Vítor Branco
- e) Largo do Gato
- f) Praça do Município
- g) Largo Luís de Camões
- h) Rua 25 de Abril

Terceira PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

As atividades comerciais devem estar alinhadas com a programação cultural do evento, como tal, a exposição e comercialização de bens e/ou serviços deve iniciar **impreterivelmente** a partir das 13h13, podendo estender-se até às 7h00 de sábado 14.

Quarta HORÁRIOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

- 1 - A montagem dos espaços deve ser realizada entre as 9h00 do dia 12 de até às 11h00 do dia 13, no local indicado e atribuído ao participante pela Organização.
- 2 - A desmontagem deve ser realizada até ao dia 15 (domingo) para equipamentos privados e até 16 (segunda-feira) para os quiosques cedidos pela Organização.

Quinta APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Podem requerer Ocupação de Espaço Público para o evento todos aqueles que estejam coletados e sejam detentores dos Códigos de Atividade Económica exigidos e que promovam a venda de produtos gastronómicos ou outros e/ou serviços representativos do evento, que



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

demonstrem qualidade, diferenciação e experiência que proporcione o enriquecimento do evento, respondendo à procura e necessidade do público.

2 - Os interessados deverão requerer e submeter a sua proposta em formulário próprio, disponível no Espaço Padre Fontes, que deverá ser entregue entre as 10h00 e as 18h00 ou submetido através do endereço eletrónico: geral@ecomuseu.org até o dia 13 do mês anterior à realização do evento.

3 - Com vista à sua apreciação e sob pena de ser rejeitado liminarmente, o formulário deve estar devidamente preenchido e instruído com a seguinte documentação:

- a) Memória descritiva (descrição da oferta/serviços/produtos e respetivo preço);
- b) Tipo de equipamento/*roulotte*/estrutura/tenda que vai ser utilizada (indicar metros e anexar fotografias);
- c) Projeto de decoração do espaço (quando possível anexar fotografias);
- d) Comprovativo de início de atividade ou comprovativo da Certidão de Registo Comercial e respetivo(s) Código de Atividade Económica (CAE): **47810** (Comércio e retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares, bebidas e tabaco) ou **47820** (Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares) ou **47890** (Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de outros produtos);
- e) Comprovativos de experiência profissional no âmbito de feiras similares (comprovada mediante certificados de participação, recibos ou documentos similares);
- f) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Segurança Social.

3.1 - As candidaturas que não sejam legíveis, que possuam falsas declarações e/ou que não apresentem os documentos elencados anteriormente serão penalizadas no ato de avaliação e admissão, podendo culminar na sua exclusão.

3.2 - O Formulário de inscrição e Declaração de compromisso deve estar devidamente preenchido, datado e assinado.

4 - Sempre que o interesse do evento assim o justificar, cabe à Organização atribuir condições especiais de participação.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

Sexta

APRECIÇÃO DE CANDIDATURAS

- 1- O requerimento e submissão da candidatura não assegura, por si só, a participação no evento.
- 2- As propostas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Conformidade e enquadramento do espaço, decoração e produtos no âmbito do evento em questão, tais como a comercialização de produtos tradicionais e regionais e/ou merchandising do evento;
 - b) Experiência e participação em eventos e/ou feiras similares;
 - c) Histórico de participação e cumprimento das regras em edições anteriores da 'Sexta 13 – Noite das Bruxas' (majoração positiva e/ou negativa), considerando-se, para efeitos de avaliação do histórico de participação, todos os candidatos que foram selecionados em edições anteriores que se candidatem na mesma tipologia;
 - d) Os espaços serão atribuídos e distribuídos consoante a tipologia de produtos, natureza do local e em concordância com o programa cultural estabelecido;
 - e) A seleção e distribuição dos espaços será realizada respeitando o Plano de Segurança do evento. Desta forma, os lugares são limitados à capacidade e lotação máxima do perímetro destinada à finalidade comercial.
 - f) A organização reserva-se o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento ou que, por qualquer outro motivo, sejam consideradas prejudiciais ao mesmo.
 - g) Após a apreciação e seleção das candidaturas, todos os candidatos serão notificados da decisão final via email e/ou contacto telefónico;
 - h) Após a atribuição e distribuição do espaço não é possível recorrer da decisão.

Sétima

VALOR DE PARTICIPAÇÃO

- 1- Os candidatos selecionados ficam sujeitos ao pagamento de um valor de participação, calculado mediante a tipologia de estrutura e produtos, local e área ocupada, de acordo com as taxas em vigor;
- 2- O pagamento deve ser realizado no ato de levantamento da Licença de Ocupação de Espaço Público.



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

Oitava

DEVERES DA ORGANIZAÇÃO

- 1- Constituem deveres da organização:
 - a) Selecionar e validar os participantes é da exclusiva responsabilidade da Organização;
 - b) Atribuir quiosque ou espaço público aos participantes admitidos;
 - c) Facultar animação, decoração e limpeza dos espaços comuns;
 - d) Informar os participantes sobre as normas e obrigações de utilização do espaço atribuído;
 - e) Assegurar a instalação de corrente elétrica, sendo que os participantes devem informar, no ato de inscrição, a potência necessária e outras observações que considerem necessárias a este respeito.
- 2 - A organização reserva-se o direito de recusar ou excluir candidaturas que não se enquadrem nos objetivos do evento ou qualquer outro motivo que seja considerado prejudicial ao normal funcionamento do mesmo.

Nona

DEVERES DOS PARTICIPANTES

- 1 – São deveres dos participantes:
 - a) Aceitar, cumprir e respeitar as presentes normas;
 - b) Colaborar com a Organização na consecução dos objetivos estabelecidos no programa;
 - c) Ter o espaço preparado e em funcionamento, de acordo com a descrição apresentada na candidatura, no prazo e horários estabelecidos para montagem e desmontagem;
 - d) Disponibilizar e apresentar, sempre que solicitado pelas entidades competentes e/ou membros da Organização, a Licença de Ocupação de Espaço Público e horário de funcionamento e demais documentação legalmente exigida;
 - e) Decorar o espaço a rigor, recorrendo a material e elementos que se enquadrem na temática e cariz do evento, sem causar danos ou prejudicar estruturas ou zona envolvente. Para além do espaço também os colaboradores se apresentem a preceito, cumprindo e zelando pela identidade visual do evento.
 - f) Zelar pela limpeza e segurança do espaço atribuído;
 - g) Zelar pela segurança de bens e produtos;
 - h) Afixar os preços dos produtos de forma legível e inalterável, nos termos da legislação vigente, respeitando sempre o direito do consumidor;



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

- i) Não utilizar adereços que desvirtuem o caráter do evento, como guarda-sóis, lonas e outras estruturas similares com cor colorida e/ou com imagens publicitárias não autorizadas pela Organização;
- j) Entregar, dentro dos prazos estabelecidos, todo e qualquer material cedido pela organização;
- k) , o participante deve informar por escrito a Organização e propor outro horário que poderá ou não ser aceite pela mesma;
- l) Em caso de desistência ou impossibilidade de assegurar a presença no espaço cedido, o participante deve informar a Organização, por escrito, com a maior brevidade possível;
- m) Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for, sob pena do selecionado perder o valor da participação e o cessionário ser excluído;
- n) O sistema de som, quando autorizado pela Organização, deve cumprir todas as exigências legais e nunca em momento algum sobrepor-se com a programação, animação e concertos a decorrer durante o evento, respeitando as indicações dos membros da organização;
- o) Durante o espetáculo final, realizado junto ao castelo, todos os equipamentos de som devem estar desligados;
- p) Os participantes devem ocupar somente o espaço que lhes foi atribuído, não sendo possível colocar balcões e/ou outras extensões para além do espaço que lhes foi concedido;
- q) Os participantes devem cumprir e respeitar as orientações emanadas pela Organização durante a realização do evento.

Décima

MOTIVOS DE EXCLUSÃO

1. Cabe à Organização decidir a extinção do direito de participação, quando se verificarem as seguintes situações:

- a) Prestação de falsas declarações;
- b) Não aceitação do espaço atribuído pela Organização;
- c) Desconformidade do aspeto do espaço, do colaborador e/ou produtos;
- d) Não cumprimento do calendário e horários de montagem, desmontagem e funcionamento;
- e) Falta de afixação dos preços nos produtos para venda;



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

N.I.P.C 506 149 811

- f) Emissão de música não autorizada;
- g) Colocação de produtos ou ocupação de área exterior não autorizada;

2 - Todo e qualquer incumprimento previsto no número anterior, sem comunicação e/ou autorização prévia por parte da Organização, será considerado como um incumprimento das presentes normas.

3 – Em caso de incumprimento, reserva-se à Organização o direito à advertência, suspensão ou exclusão de participação neste e noutros eventos.

Décima Primeira ACEITAÇÃO DAS NORMAS

O envio da candidatura implica a aceitação de todas as condições presentes nestas Normas.

Décima Segunda OMISSÕES

As dúvidas ou casos omissos suscitados no decorrer deste processo serão resolvidos e decididos pela Organização.